



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**PROAD Nº 2.401/2025 - (PG-014/2025) - CONTRATO Nº 044/2025**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA ATENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., PARA A ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, conforme delegação do Ato GP nº 57/2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ATENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.626.136/0001-93, sediada na Rua Martinica, nº 785, sala 2, Jardim América, Sorocaba/SP, CEP 18.046-805, e-mail leda@atenaeng.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Paula Valéria Ribeiro Macedo, na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, em conformidade com o **PROAD nº 2.401/2025**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de elaboração de inventário de emissões de gases de efeito estufa, nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.

**Parágrafo Primeiro:** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - A Especificação do Objeto;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento na data do último pagamento devido.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços será realizada em conformidade com as condições e os prazos constantes no Anexo I.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço global.

**Parágrafo Único:** As demais condições de execução estão dispostas no Anexo I – Especificação do Objeto.

**CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Parágrafo Único:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

**Parágrafo Quinto:** O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

**Parágrafo Sétimo:** Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

**Parágrafo Oitavo:** A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Nono:** Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Dez:** O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Onze:** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/12/2024.

**Parágrafo Primeiro:** Após o interregno de um ano, e após pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, apurando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

**Parágrafo Quarto:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Quinto:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila.

**Parágrafo Sexto:** O reajuste será realizado por apostilamento.

**Parágrafo Sétimo:** Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

**Parágrafo Oitavo:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**Parágrafo Nono:** O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes:

##### **I) Da CONTRATADA:**

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;

c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;

d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

f) Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g) Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste contrato;

i) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

j) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

o) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

q) Elaborar e enviar à fiscalização, mensalmente, relatórios contendo registros quantos aos levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e quantidade dos serviços efetivamente executados;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

r) Absorver, na execução do contrato, o percentual mínimo de 2% de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas e penas alternativas;

q) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

s) Comprovar, sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por Portaria Interministerial do Poder Executivo; e que não foi condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

t) Comprovar semestralmente o cumprimento, quando couber e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas portadoras de deficiência, e incentivo à inclusão de pessoas com Síndrome de Down, conforme previsto na legislação;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

x) Conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e *Compliance* e o Código de Ética<sup>1</sup> do **CONTRATANTE**.

## **II) Do CONTRATANTE:**

a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto;

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;

<sup>1</sup> Disponíveis em [https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento\\_estrategico/Plano\\_de\\_Integridade/Plano\\_de\\_Integridade\\_do\\_TRT2\\_-\\_com\\_anexo\\_-\\_Versao\\_2.pdf](https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf) e <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

- f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;
- h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k) Recusar, desde que justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, devendo esta designar outro para o exercício da atividade;
- l) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- m) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;
- n) Suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;
- o) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Parágrafo Primeiro:** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

**Parágrafo Segundo:** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**Parágrafo Quinto:** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**Parágrafo Sétimo:** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**Parágrafo Nono:** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**Parágrafo Dez:** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

**Parágrafo Onze:** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DEZ: DA GARANTIA ADICIONAL**

A garantia adicional, disposta no §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será devida quando a proposta da CONTRATADA na fase de lances da licitação for inferior a 85% do valor orçado pelo CONTRATANTE, cujo valor será a diferença entre este último e o valor de sua proposta.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento ou de qualquer obrigação, inclusive trabalhistas e previdenciárias e de FGTS, quando couber, respondendo pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir na ocorrência dos casos acima e quando da rescisão.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

**Parágrafo Segundo:** Utilizada a garantia total ou parcialmente, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventual alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, assegurando a fiel execução contratual.

**Parágrafo Quarto:** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, observada a legislação que rege a matéria.

**Parágrafo Quinto:** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto parágrafo sétimo desta cláusula.

**Parágrafo Sexto:** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**Parágrafo Sétimo** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**Parágrafo Nono:** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**Parágrafo Dez:** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

**Parágrafo Onze:** Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

a) prazo de validade correspondente ao período do início da vigência deste contrato até 3 (três) meses após o recebimento definitivo dos serviços.

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

**Parágrafo Doze:** Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

**Parágrafo Treze:** Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

a) o prazo de validade correspondente ao início da vigência deste contrato até 3 (três) meses após o recebimento definitivo dos serviços;

b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice;

c) que continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**Parágrafo Catorze:** Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinze:** Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela **CONTRATADA**, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo Dezesesseis:** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**Parágrafo Dezesete:** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

**Parágrafo Dezoito:** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Dezenove:** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Vinte:** A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

#### **CLÁUSULA ONZE: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá à Sra. Paula Valéria Ribeiro Macedo, Tecnóloga em Gestão Ambiental, registrada no CREA-MG sob o nº 1417504790.

#### **CLÁUSULA DOZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Primeiro:** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato em casos de atraso injustificado na execução do contrato, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento);

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

b.3) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo;

b.4) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

**Parágrafo Segundo:** A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

**Parágrafo Terceiro:** As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

**Parágrafo Quarto:** Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Sétimo:** Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Nono:** Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

**Parágrafo Dez:** A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**Parágrafo Onze:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

**Parágrafo Doze:** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159, da Lei 14.133, de 2021](#)).

**Parágrafo Treze:** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**Parágrafo Catorze:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

**CLÁUSULA TREZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA CATORZE: DAS VEDAÇÕES**

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do

**CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA QUINZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

**I** - O recebimento da 1ª e da 3ª etapa, **mobilização e apresentação**, respectivamente, dar-se-á da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

b) **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**II** - O recebimento de cada uma das fases da 2ª etapa, **inventário**, dar-se-á da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 7 (sete) dias úteis,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

contados da data do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

b) **definitivamente**, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso do recebimento das etapas 1 e 3, e de 7 (sete) dias úteis, no caso do recebimento das fases da etapa 2, para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo Primeiro:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**Parágrafo Segundo:** Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**Parágrafo Terceiro:** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto:** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Quinto:** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

**Parágrafo Sexto:** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sétimo:** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**CLÁUSULA VINTE: DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

**CLÁUSULA VINTE E UM: DOS MEIOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As controvérsias de natureza jurídica, na fase extrajudicial ou no curso de ação judicial, poderão ser submetidas pelas partes à Câmara de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF da Advocacia-Geral da União na busca da prevenção e solução consensual de conflitos.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

*Assinado digitalmente*

**RÔMULO BORGES ARAÚJO**  
Diretor-Geral da Administração

*Assinado digitalmente*

**PAULA VALÉRIA RIBEIRO MACEDO**  
Atena Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda.

Testemunhas:

*Assinado digitalmente*

**JULIANA CAVALCANTE PARPINELLI**  
Divisão de Sustentabilidade

*Assinado digitalmente*

**FERNANDA MACHADO MARTINS**  
Divisão de Sustentabilidade



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para elaborar inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEE), período 2024, para os 39 (trinta e nove) prédios do CONTRATANTE (podendo ser agrupado por microrregiões). O serviço incluirá o detalhamento das fontes de emissão, por prédio, a apresentação de um plano de mitigação/compensação das emissões geradas, além da capacitação de público interno para fornecimento de dados e sensibilização da importância da medição de GEE.

1.2. As unidades escopo da contratação estão descritas a seguir, contemplando a área total:

MICRORREGIÃO	UNIDADE	ÁREA (m <sup>2</sup> )
Capital	Edifício Sede	38.760
	Fórum Trabalhista Ruy Barbosa	86.284,52
	Creche	1.224
	Fórum Trabalhista da Zona Leste	13.466
	Fórum Trabalhista da Zona Sul	9.836
	UA II - Galpão Limão	4.305
	UA III - Galpão Edgard Santana	9.929
	Unidade Rio Branco	6.698
Baixada Santista	Fórum Trabalhista de Cubatão	898
	Fórum Trabalhista de Guarujá	2.120,08
	Fórum Trabalhista de Praia Grande	1.017
	Fórum Trabalhista de Santos	3.333,14
	Fórum Trabalhista de São Vicente	2.128
Guarulhos	Fórum Trabalhista de Arujá	769
	Fórum Trabalhista de Ferraz de Vasconcelos	1.000
	Fórum Trabalhista de Guarulhos	7.161
	Fórum Trabalhista de Itaquaquecetuba	1.359
	Fórum Trabalhista de Mogi das Cruzes	1.722,52
	Fórum Trabalhista de Poá	560
	Fórum Trabalhista de Suzano	1.054



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

MICRORREGIÃO	UNIDADE	ÁREA (m²)
ABC	Fórum Trabalhista de Diadema	2.876
	Fórum Trabalhista de Mauá	1.532
	Fórum Trabalhista de Ribeirão Pires	383
	Fórum Trabalhista de Santo André	4.638
	Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo	6.737,03
	Fórum Trabalhista de São Caetano do Sul	1.639
Osasco	Fórum Trabalhista de Barueri	6.243
	Fórum Trabalhista de Caieiras	958
	Fórum Trabalhista de Cajamar	374
	Fórum Trabalhista de Carapicuíba	1.065
	Fórum Trabalhista de Cotia	1.189
	Fórum Trabalhista de Embu das Artes	513
	Fórum Trabalhista de Franco da Rocha	976
	Fórum Trabalhista de Itapecerica da Serra	2.119
	Fórum Trabalhista de Itapevi	424
	Fórum Trabalhista de Jandira	668
	Fórum Trabalhista de Osasco	2.894,68
	Fórum Trabalhista de Santana do Parnaíba	798
Fórum Trabalhista de Taboão da Serra	1.246	
<b>TOTAL</b>	<b>39 UNIDADES</b>	<b>230.895</b>

## 2. EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A metodologia a ser utilizada na elaboração do Inventário é a do Programa Brasileiro GHG Protocol, coordenado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e compatível com a normativa ABNT NBR ISO 14064.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar o plano de trabalho das informações a serem levantadas e do cronograma das atividades, validado com a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão do CONTRATANTE, em reunião de alinhamento, a ser enviado para o correio eletrônico [dsai@trt2.jus.br](mailto:dsai@trt2.jus.br), conforme prazo descrito na etapa 1 (item 2.4.1 deste anexo).

2.3. O respectivo plano de trabalho deverá conter o seguinte conteúdo mínimo:

2.3.1. Data de entrega de cada fase das etapas 1, 2 e 3, conforme itens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deste anexo;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

2.3.2. Data de entrega do relatório final (etapa 3) para o correio eletrônico [gestao.socioambiental@trt2.jus.br](mailto:gestao.socioambiental@trt2.jus.br) para **prévia validação** pela Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (DSAI) do CONTRATANTE.

2.3.3. O relatório final deve estar em conformidade aos padrões da norma culta da língua portuguesa. A DSAI terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, para validar o documento. Caso a validação não seja aprovada, a CONTRATADA deverá enviar um novo relatório dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da reprovação, para nova avaliação, sendo permitidas no máximo 2 (duas) tentativas de correção.

2.3.4. Finalizadas as tentativas, caso a CONTRATADA não tenha seu documento aprovado, estará sujeita às penalidades de inexecução descritas no instrumento contratual.

2.4. A execução do objeto será realizada em etapas, com seguintes prazos e produtos a serem entregues pela CONTRATADA:

2.4.1. **Etapa 1** - Mobilização (20 dias corridos):

FASE	DESCRIÇÃO	PRODUTO	PRAZO
1 – Reunião de alinhamento	Reunião a ser realizada de forma remota para detalhamento do plano de trabalho, das informações a serem levantadas e do cronograma das atividades	Entrega de Plano de trabalho com metodologia e cronograma e entrega da ART (Anotação de responsabilidade técnica)	Até 5 dias corridos após a assinatura do contrato
2 – Capacitação – Fornecimento de dados	Capacitação dos servidores(as) que detêm os dados referentes aos escopos 1, 2 e 3, na modalidade remota, detalhando a metodologia GHG Protocol e com instruções específicas acerca da coleta e transmissão dos dados necessários à elaboração dos inventários	Apresentações e material de apoio	Até 20 dias corridos após a assinatura do contrato

2.4.2. **Etapa 2** – Elaboração e entrega do Inventário 2024 (140 dias corridos):

FASE	DESCRIÇÃO	PRODUTO	PRAZO
1 – Coleta dos dados	O fornecimento dos dados se dará de forma centralizada pela equipe da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (DSAI)	Modelos de planilha a serem preenchidos no formato xlsx	Até 50 dias corridos após a finalização da Etapa 1
2 – Cálculo das emissões de GEE	Deverá ser apresentado em planilha aberta com a memória de cálculo	Planilha das emissões de GEE e memórias de cálculo	Até 80 dias corridos após a finalização da Etapa 1
3 – Entrega preliminar e revisão	Entrega de relatório preliminar e revisão, se necessário, das planilhas com as respectivas correções	Relatório preliminar e planilhas e memórias de cálculo revisadas no formato xlsx e pdf	Até 110 dias corridos após a finalização da Etapa 1
4 – Relatórios de emissão de GEE	Elaboração de relatório de inventário de emissão de GEE dos anos de referência, utilizando a metodologia GHG Protocol e norma NBR ISO 14064, contendo premissas, métodos e resultados.	Relatório anual, entregue nos formatos docx e pdf Relatório quantitativo por escopo e categoria no formato xlsx que facilite a compreensão e visualização dos dados	Até 140 dias corridos após a finalização da Etapa 1

2.4.3. **Etapa 3** - Apresentação (20 dias corridos):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

FASE	DESCRIÇÃO	PRODUTO	PRAZO
1 – Relatório Final	Elaboração de relatório de final contendo análise dos dados trazidos pelo inventário de emissão de GEE de 2024, indicação de pontos de melhoria, e plano de mitigação/compensação das emissões geradas para futura elaboração de plano por parte do órgão e identificação de oportunidades de ganhos de eficiência operacional.	Relatório final com diretrizes para futuros planos de ação nos formatos docx e pdf  Relatório quantitativo no formato xlsx que facilite a compreensão e visualização dos dados	Até 20 dias corridos após a finalização da Etapa 2

2.5. Caso seja necessário, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a correção de eventuais inconsistências apresentadas nos produtos das fases: entrega preliminar e relatório (Etapa 2, Fase 3) e relatório de emissão de GEE (Etapa 2, Fase 4).

2.6. O levantamento para o Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa deverá ser feito por unidade, contemplando as 39 (trinta e nove) unidades do CONTRATANTE, descritas no item 1.2 deste anexo.

2.7. O inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa deverá abarcar os seguintes Escopos, com categorias de emissão não taxativas, de modo que o conteúdo dos escopos são passíveis de adaptação a depender dos dados disponíveis para a quantificação das emissões:

2.7.1. **Escopo 1:** combustão estacionária (gerador), combustão móvel (frota própria e cumprimento dos mandados por oficiais de justiça), fugitivas (extintores de incêndio CO<sub>2</sub>);

2.7.1.1. Cumprimento dos mandados por oficiais de justiça: informação a ser levantada por meio de pesquisa institucional.

2.7.2. **Escopo 2:** consumo de energia elétrica em kWh;

2.7.3. **Escopo 3:** viagens aéreas; transporte de malotes; deslocamento de pessoal (casa-trabalho), descarte de resíduos.

2.7.3.1. Deslocamento de pessoal (casa-trabalho): informação a ser levantada por meio de pesquisa institucional.

2.8. O inventário deverá seguir as metodologias do Programa Brasileiro GHG (Greenhouse Gas) Protocol, coordenado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), compatível com a normativa ABNT NBR ISO 14064, contemplando as seguintes fontes de emissões: Escopo 1, 2 e 3, conforme descrito no item acima.

2.9. O inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa deverá ainda observar as diretrizes previstas na Política de responsabilidade Socioambiental do CONTRATANTE (Ato GP nº 26/2019<sup>2</sup>), especificamente, atender aos propósitos de Meio Ambiente, art. 10 do respectivo Ato.

2.10. Será agendada reunião de alinhamento (etapa 1) no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, para fins de alinhamento das expectativas, objetivando garantir a qualidade da execução dos serviços.

2.10.1. A reunião deverá ser agendada através do e-mail [gestao.socioambiental@trt2.jus.br](mailto:gestao.socioambiental@trt2.jus.br), na qual deverão estar

2 [https://basis.trt2.jus.br/bitstream/handle/123456789/6393/Ato\\_GP\\_26\\_19.html?sequence=1&isAllowed=y](https://basis.trt2.jus.br/bitstream/handle/123456789/6393/Ato_GP_26_19.html?sequence=1&isAllowed=y)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

presentes o preposto do contrato, bem como o(s) responsável(eis) técnico(s) e demais funcionários indispensáveis ao bom andamento dos serviços.

2.10.2. Na reunião de alinhamento (etapa 1), a CONTRATADA deverá entregar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelos serviços.

### 3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. A avaliação da execução do objeto consiste na verificação da sua conformidade com a especificação, o quantitativo e os prazos estabelecidos neste edital.

3.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

3.2.1. Uso da metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol para cálculo das emissões;

3.2.2. Observância os escopos 1, 2 e 3, conforme estabelecido neste edital;

3.2.3. Entrega do inventário com emissões individualizadas por prédio/microrregião;

3.2.4. Entrega do relatório final com análise das emissões e indicação de pontos de melhoria, conforme as etapas descritas nos itens 2.4.2 e 2.4.3 deste anexo.

3.3. O pagamento decorrente da presente contratação ocorrerá por etapas e será efetuado conforme tabela abaixo:

ETAPA	FASE	PRAZO DA ETAPA	PAGAMENTO POR ETAPA
1 – Mobilização	-	Até 20 dias corridos	10% do valor do contrato
2 – Inventário 2024	Fase 1	Até 50 dias corridos	15% do valor do contrato
	Fase 2	Até 80 dias corridos	15% do valor do contrato
	Fase 3	Até 110 dias corridos	15% do valor do contrato
	Fase 4	Até 140 dias corridos	15% do valor do contrato
3 – Apresentação	-	Até 20 dias corridos	30% do valor do contrato

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato.

4.2. Indicar o preposto e seus substitutos, para representá-la na execução deste contrato, fornecendo ao gestor da contratação, os respectivos contatos: números de telefone, celular e e-mail.

4.3. Indicar a equipe técnica e os respectivos profissionais responsáveis pelas capacitações e pelo inventário de emissões de GEE.

4.4. Reunir-se com o CONTRATANTE, conforme necessidade da execução contratual (reunião remota).

4.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços atendendo aos prazos, especificações e as entregas do objeto previstos neste edital e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Proad nº 2.401/2025 – Contrato nº 044/2025

4.6. A CONTRATADA deverá relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.7. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por seus atos falhos.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados.

5.2. Notificar a CONTRATADA em caso de ocorrência de eventuais problemas na execução dos serviços.

5.3. Estar disponível para interlocução com a CONTRATADA pelo e-mail [gestao.socioambiental@trt2.jus.br](mailto:gestao.socioambiental@trt2.jus.br).

5.4. Entregar à CONTRATADA os dados necessários para a confecção do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa, conforme metodologia do GHG Protocol.

5.5. Revisar os produtos entregues pela CONTRATADA.

5.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

5.7. Efetuar o pagamento, conforme condições acordadas.

5.8. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA, bem como de seus veículos e demais equipamentos aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

## **6. OBSERVAÇÕES GERAIS**

6.1. A CONTRATADA deverá cumprir o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

6.2. A CONTRATADA deverá empregar um número de jovens aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943) e Art. 116 da Lei 14.133/2021.